Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 116/2025
Mandaguaçu, 10 de março 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Marcio Aquaroni Navachi
Câmara Municipal
Mandaguaçu - Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos, por meio deste, para a apreciação desse Digno Legislativo, o Projeto de Lei sob nº 006/2025, que trata de autorização para que o Poder Executivo possa firmar Termo de Fomento com a **AVE – Associação Vida e Esperança.**

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 006/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a AVE - Associação Vida e Esperança e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Resolução nº 001/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguaçu/PR e Decreto de Homologação nº 9409/2025, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a AVE – Associação Vida e Esperança de Mandaguaçu, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) com vigência de 06 meses, sendo que a entidade receberá no mês de março de 2025 o valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais), sendo que o valor restante a ser repassado será através de aditivo, assim que for depositado pelo Governo Estadual, objetivando o repasse mensal de recursos a AVE por parte do Município de Mandaguaçu, para a manutenção da entidade em suas atividades de atendimento, proteção e amparo às crianças e adolescentes abandonados ou em situação de risco, encaminhados por intermédio do Conselho Tutelar ou pelo Poder Judiciário, conforme manifestação de interesse social anexo à presente lei, podendo ser aditivado a critério da administração pública.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Resolução nº 002/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguaçu/PR e Decreto de Homologação nº 9410/2025, autorizado a firmar Termo de Fomento com a AVE – Associação Vida e Esperança de Mandaguaçu, no valor de R$ 254.214,54 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos) com vigência de 12 meses, objetivando o repasse mensal de recursos a AVE por parte do Município de Mandaguaçu, para a manutenção da entidade em suas atividades de atendimento, proteção e amparo às crianças e adolescentes abandonados ou em situação de risco, encaminhados por intermédio do Conselho Tutelar ou pelo Poder Judiciário, conforme manifestação de interesse social anexo à presente lei, podendo ser aditivado a critério da administração pública.

Art. 2º O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no termo de fomento, advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2025, onerando a seguinte despesa orçamentária: 07.003.08.243.0009.2.126.3.3.50.43.00.00.00.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 do mesmo diploma legal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 10 de março 2025.

JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

MENSAGEM

É de conhecimento notório e geral que a AVE - Associação Vida e Esperança, situada neste Município, é a única entidade que presta serviços inestimáveis e extremamente relevantes às crianças e aos adolescentes de ambos os sexos que se encontram abandonados ou em eminente situação de risco.

Dessa forma, para que os serviços assistenciais prestados pela AVE - Associação Vida e Esperança possam ter continuidade, faz-se necessária e oportuna a concessão de subvenção social, conforme consta no plano de ação:

- Termo de Colaboração aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da Resolução sob nº 001/2025 e Decreto de Homologação nº 9409/2025

- Termo de Fomento aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da Resolução sob nº 002/2025 e Decreto de Homologação nº 9410/2025

Portanto, necessário se faz a autorização legislativa em questão para que seja possível o repasse dos recursos.

Diante de todo o exposto, e como medida de prevenção e proteção às crianças e adolescentes mandaguaçuenses, pugna-se pela aprovação deste projeto por esse digno Legislativo.

Mandaguaçu, 10 de março de 2025.

JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL